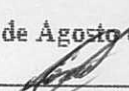




PROTOCOLO Nº 599 /15

DE 18 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/15

EMENTA: ABRE VAGA PARA AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ALTERANDO O INCISO VIII DO ARTIGO 51 DA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, BEM COMO O QUADRO III DO ANEXO I DA MESMA.

INICIATIVA: DA MESA DIRETIVA

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 25 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

OBSERVAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 110/15, PROMULGADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.



RESOLUÇÃO Nº 110/15

Ementa: Abre vaga para Auxiliar de Licitação e Compras, alterando o inciso VIII do art. 51 da Resolução nº 104 de 17 de dezembro de 2014, bem como o Quadro III do Anexo I da mesma.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 01 de Setembro de 2015, aprovou, e Eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Abre uma vaga para o cargo de Auxiliar de Licitação e Compras – o qual integra o grupo dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Profissional, Quadro III do Anexo I, com remuneração prevista no inciso III do art. 1º da lei nº 3.660, de 30 de abril de 2014 – alterando o inciso VIII do art. 51 da Resolução nº 104, de 17 de dezembro de 2014, bem como o Quadro III do Anexo I da mesma, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 (...)

(...)

VIII – O cargo de Auxiliar de Licitação e Compras exige certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Economia, ou Direito, ou Administração Pública, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, com 02 (duas) vagas para o respectivo cargo;

(...)

(...)



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000002



ANEXO

(...)

QUADRO III

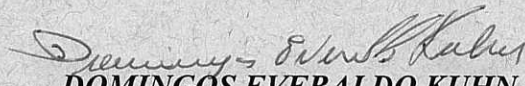
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

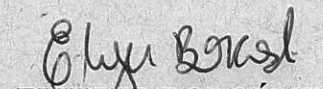
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

<i>CARGO</i>	<i>Nº VAGAS</i>
<i>PROCURADOR</i>	<i>01</i>
<i>CONTADOR</i>	<i>01</i>
<i>AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS</i>	<i>02</i>

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2015.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ELIEZER BORCÓSKI
1º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/15

Ementa: Abre vaga para Auxiliar de Licitação e Compras, alterando o inciso VIII do art. 51 da Resolução nº 104 de 17 de dezembro de 2014, bem como o Quadro III do Anexo I da mesma

Art. 1º Abre uma vaga para o cargo de Auxiliar de Licitação e Compras – o qual integra o grupo dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Profissional, Quadro III do Anexo I, com remuneração prevista no inciso III do art. 1º da lei nº 3.660, de 30 de abril de 2014 – alterando o inciso VIII do art. 51 da Resolução nº 104, de 17 de dezembro de 2014, bem como o Quadro III do Anexo I da mesma, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.51** (...)

(...)

VIII – O cargo de Auxiliar de Licitação e Compras exige certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração, ou Economia, ou Direito, ou Administração Pública, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, com 02 (duas) vagas para o respectivo cargo;

(...)

(...)

ANEXO I

(...)

QADRO III	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
CARGO	Nº VAGAS
PROCURADOR	01
CONTADOR	01
AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	02

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



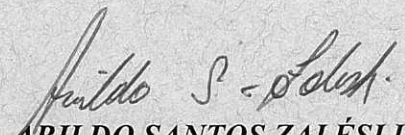
Câmara Municipal de Palmeira

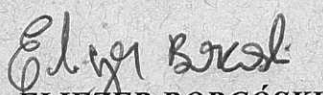
ESTADO DO PARANÁ

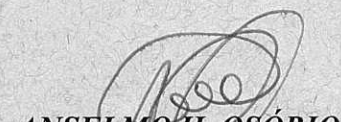


Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2015.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ARILDO SANTOS ZALÉSLI
Vice-Presidente


ELIEZER BORCÓSKI
1º Secretário


ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

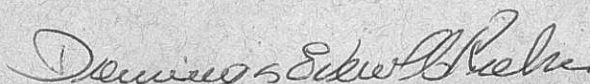
Este projeto de resolução tem o objetivo único de abrir mais uma vaga para o cargo de Auxiliar de Licitação e Compras na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista o aumento no volume de licitações se verificou esta necessidade.

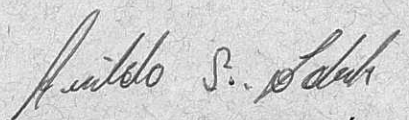
Após inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Câmara Municipal, percebeu-se a necessidade da contratação de pessoal para uma divisão maior de atividades, primando pela excelência e exigências legais.

Além disso, em um futuro breve a Câmara trabalhará na reforma de sua nova sede e realização de concurso público, o que demandará uma quantidade maior ainda de processos de licitações.

Vale salientar que caso a demanda de trabalho diminua virtuosamente, um dos auxiliares de licitação poderá ocupar a função gratificada de controle interno.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2015.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ARILDO SANTOS ZALÉSLI
Vice-Presidente


ELIEZER BORCÓSKI
1º Secretário


ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 61/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Resolução sob nº 112 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Resolução altera a Resolução nº 104/2014, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira, no intuito de ampliar de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas para o cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 31 e art. 55 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Referida alteração não altera salários e remunerações, apenas amplia o número da vaga, podendo perfeitamente ser tratada em Resolução, pois tratam de normas internas no âmbito do Legislativo, sendo que a respectiva remuneração já possui previsão no inciso II do art.1º da lei municipal nº3.660/2014. Todavia, considerando o fato de que se o provimento do cargo for efetivado acarretará no acréscimo da folha de pagamento do Poder Legislativo, é imprescindível que o Projeto esteja amparado por um estudo do Departamento Contábil acerca da possibilidade, o qual emitirá o devido estudo do impacto financeiro, o qual servirá de parâmetro para a análise do percentual de despesa e o atendimento ao limite legalmente previsto.

Assim, oriento que seja solicitado o referido documento ao setor Contábil, sendo que somente após a emissão do mesmo e constatação de

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



que a efetivação do provimento do cargo estará dentro dos limites e percentuais legalmente permitidos, é que poderá ser aprovado o referido projeto. Caso contrário, a aprovação resultará em uma Resolução eivada de vício e passível de anulação.

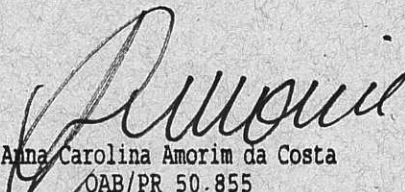
No mais, o presente projeto de Resolução está em acordo com as normas legais, sendo competência do Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, a razoabilidade e a adequação.

Fica ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

É a orientação.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 20 de agosto de 2015.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000007



MEMORANDO

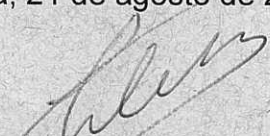
De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Em atendimento à solicitação encaminhada ao setor contábil no dia 20/08/2015, encaminhamos em anexo o estudo de impacto financeiro relativo ao aumento da despesa com pessoal, decorrente do Projeto de Resolução N° 112/15 que abre vaga de Auxiliar de Licitação e compras no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Era o que tinha a informar, estando à disposição para esclarecimentos.

Palmeira, 21 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Resolução 112/15

Com o intuito do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), que em seu teor estabelece a obrigatoriedade de projeções futuras para a despesa decorrente de novas contratações de pessoal, apresenta-se a estimativa do aumento da despesa com pessoal em decorrência da criação de vaga de Auxiliar de Licitação e Compras:

CENÁRIO	ANO	VEREADORES	PRESIDENTE	PATRONAL VEREADORES	EFETIVOS	PATRONAL EFETIVOS	COMISSION ADOS	PATRONAL COMISSIONADOS	TOTAL	TOTAL ANO
ATUAL	2015	30.535,60	5.316,95	7.529,04	27.143,97	3.924,73	21.298,70	4.472,73	100.221,71	1.278.447,39
RESOLUÇÃO 112	2015	30.535,60	5.316,95	7.529,04	28.668,97	4.158,97	21.298,70	4.472,73	101.980,95	1.301.903,92
ATUAL	2016	33.222,73	5.784,84	8.191,59	29.532,64	4.270,11	23.172,99	4.866,33	109.041,22	1.390.950,76
RESOLUÇÃO 112	2016	33.222,73	5.784,84	8.191,59	31.191,84	4.524,96	23.172,99	4.866,33	110.955,28	1.416.471,46

- Projeção para Total das Despesas com o novo cargo 2015: R\$ **1.301.903,92**

- Projeção para Total das Despesas com o novo cargo 2016: R\$ **1.416.471,46**

- Receita Corrente Líquida 2014: **R\$ 67.870.890,17**

- % Total da Despesa Projetada 2015: **R\$ 1.301.903,92 - 1,92%**

- Limite Prudencial: **R\$ 3.868.640,74 - 5,70%**

- Limite de Alerta: **R\$ 3.665.028,07 - 5,40%**

- % Limite máximo Estabelecido (art. 20 da LRF) **6%.**

- Receita Corrente Líquida 2014: **R\$ 67.870.890,17***

- % Total da Despesa Projetada 2016: **R\$ 1.416.471,46 - 2,09%**

- Limite Prudencial: **R\$ 3.868.640,74 - 5,70%**

- Limite de Alerta: **R\$ 3.665.028,07 - 5,40%**

- % Limite máximo Estabelecido (art. 20 da LRF) **6%.**

* Não foi necessário projetar a RCL de 2015, visto que considerando o valor de 2014, que tende a ser inferior, o percentual já se encontra consideravelmente abaixo do limite.

Diante do exposto, observa-se que as novas despesas com pessoal esta dentro do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere ao limite imposto pela Emenda Constitucional 25/2000: "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000009



gasto com o subsídio de seus Vereadores", abaixo segue o percentual alcançado considerando O

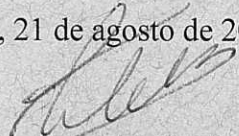
Projeto de Resolução 112/15:

	2015	2016
Receita Câmara	2.696.658,00	3.412.820,26
Limite 70%	1.887.660,60	2.388.974,18
Gasto com Pessoal	1.301.903,92	1.416.471,46
Percentual	48,28%	41,50%
Saldo para novas contratações	585.756,68	972.502,72

Constata-se que o percentual alcançado desconsiderando qualquer contratação de pessoal para a área administrativa é de 48,28% em 2015 e 41,50% em 2016, estando, portanto dentro do limite constitucional.

Cordialmente,

Palmeira, 21 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000010



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/14

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/15

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Oliver Borstel

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/15

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE

SALA DAS SESSÕES 01 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Oliver Borstel

2º Secretário [Assinatura]